



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI N° 2089 DE 05 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre declaração de área de expansão urbana e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica declarada como área de expansão urbana, a seguinte área localizada no Município de Indiana, cujos limites e confrontações seguem abaixo descritas:

DESCRIÇÃO:- Inicia-se a descrição deste perímetro no **marco 00**, de coordenadas UTM, norte 7552136,860 e este 470026,327, localizado na divisa da Estrada de Rodagem Indiana-Sete Copas; daí segue confrontando com Fazenda Boa Vista, propriedade de Rogerio Aparecido Gonsales, com o azimute de 85°06'52" e a distância de 2.517,00 metros até o **marco 01**; daí deflete à direita e segue as margens do Córrego do Mandaguari, confrontando com propriedade de Marcia Regina Fontolan Esteves e Outros, com o azimute de 221°17'15" e a distância de 441,19 metros até o **marco 02**; daí deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Gerson Gazone, com o azimute de 265°21'27" e a distância de 2.032,13 metros até o **marco 03**; daí deflete à direita e segue confrontando com Estrada de Rodagem Indiana-Sete Copas, com o azimute de 325°49'02" e a distância de 340,44 metros até o **marco 00**, onde teve início esta descrição."



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 2º - As descrições acima estão de acordo com o projeto e memorial descritivo em anexo, o qual é parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - O Departamento Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais sobre os mesmos, se incidentes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 05 de Julho de 2018.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal